

30/9/2025

Cevij





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO  
ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)**

## **COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – COLEGIADO**

**Ato de Criação:** [Resolução TJ/OE n. 11/2016](#)

**Membros:** [Portaria n. 984/2023](#)

**Data:** 30/09/2025

**Local:** Sala n.º 2 e Microsoft Teams

**Horário:** 14:00h

**Apoio:** NUCAPI

### **PAUTA DE REUNIÃO**

#### **Assuntos:**

**1 - Divulgação do programa de Apadrinhamento do TJRJ (Divisão de Design elaborou cartaz);**

**2 - Informar resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro sobre o aumento do quantitativo de vagas para adolescentes do sexo feminino e grupo de irmãos;**

**3 - Sugestão de criação de grupo de trabalho para estudo acerca da demanda abaixo:**

*SEI nº 2023-06146638 de sugestão formulada pelo Senhor Juiz de Direito Maurílio Teixeira de Mello Junior, a fim de que seja disciplinada a prevenção do Juízo de Família/Infância para a análise da aplicação das medidas protetivas previstas na Lei 14.344/22, quando houver prévia existência de decisão acerca de guarda/convivência/visitação da criança/adolescente naquele Juízo, em relação ao juízo de violência doméstica e familiar, visto que a Lei nº 14.334/22 apresenta lacuna nesse sentido, no entender do Magistrado.*

*“acrescentar Subseção própria no Código de Normas, parte judicial, com as rotinas de processamento aplicáveis às Varas com competência em crimes contra à criança e o adolescente, nos termos da Lei 13.421/2017 - Lei Henry Borel” (ID 7281944).*

*Juíza Gisele Guida pondera acerca da necessidade de se efetuar estudo mais aprofundado sobre a questão, antes de se inserir no Código de Normas da CGJ rotinas de processamento aplicáveis à VECA(...);*

**4 - Apresentar demanda do Grupo de Apoio à Adoção “Cores de Adoção” a respeito de possível interlocução com as Varas com competência em Infância e Juventude para atuação nos processos de formação e acompanhamento das famílias em processo de adoção com o apoio da CEVIJ;**

**5 - Apresentação do projeto “Descobrir-se”, projeto da juíza Lysia Maria da Rocha Mesquita;**

**6 - Projeto de Pesquisa que chegou através da ouvidoria do TJ Ouvidoria – D. A. R.;**

*Projeto: “Autocuidado e Básico da preparação para Autonomia Social”*

*Público-Alvo: Meninas de 10 a 17 anos vinculadas à Infância e Juventude do TJRJ, no Fórum do Centro de Niterói, RJ. Objetivo Geral: Promover o autocuidado e a autonomia de meninas em*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO  
ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)

## COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – COLEGIADO

Ato de Criação: [Resolução TJ/OE n. 11/2016](#)

Membros: [Portaria n. 984/2023](#)

Data: 30/09/2025

Local: Sala n.º 2 e Microsoft Teams

Horário: 14:00h

Apoio: NUCAPI

*situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes ferramentas práticas para o autocuidado saúde, estética e bem-estar, através de oficinas educativas e práticas.*

7 - Projeto de Pesquisa que chegou através da ouvidoria do TJ: “Determinantes das trajetórias infracionais de adolescentes: o impacto de políticas públicas e choques familiares”.

*J. G. F., economista, doutoranda do Curso de Administração Pública e Governo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP) e diretora e cofundadora do LEME — Laboratório para Redução da Violência, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, venho respeitosamente solicitar acesso a dados administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, necessários à execução do projeto.*